

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR - MG
(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 74/2023 de 15/09/2023)**

FORMIGA – MINAS GERAIS





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR - MG

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 74/2023 de 15/09/2023)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento estabelece os critérios para o cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado dos cursos ofertados na modalidade EAD, cujas exigências de realização constam das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso e que constituem requisito indispensável à colação de grau.

Parágrafo único. O Estágio Curricular Supervisionado corresponde às atividades para a integralização da carga horária do curso de graduação, devendo atender às condições constantes das Diretrizes Nacionais Curriculares do curso (DCNs), das normas regimentais do Centro Universitário de Formiga e deste Regulamento.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado deve ser realizado conforme exigências das DCNs do Curso, com carga horária, área de atuação e período de realização descritos no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º O Estágio constitui etapa de fundamental importância, visto que representa o momento que favorece o aluno articular, de forma sistemática e orientada, a teoria e a prática, permitindo-lhe instrumentalizar-se para o exercício profissional.

§ 2º As atividades desenvolvidas no Estágio articulam os conteúdos anteriormente apreendidos, por meio de procedimentos de observação, reflexão e atuação profissional supervisionada, com acompanhamento do Professor Responsável. Visam aperfeiçoar e fortalecer as competências e habilidades pessoais e profissionais adquiridas no decorrer do curso.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado é entendido como um conjunto de atividades curriculares indispensáveis ao processo de formação profissional com os seguintes objetivos:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

I - Garantir ao formando a aquisição de visão crítica e abordagem sistêmica das competências relacionadas à atividade laboral;

II - Proporcionar ao aluno experiências práticas do exercício profissional, relacionando o conteúdo teórico à prática;

III - Capacitar o discente a encontrar, no que se refere às atividades atribuídas à profissão, soluções adequadas aos procedimentos de sua área de formação;

IV – Propiciar ao aluno reconhecer e atuar nos diferentes cenários da prática profissional;

V – Familiarizar o aluno com o ambiente de trabalho e aperfeiçoar as relações interpessoais.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Os campos de atuação e as áreas de Estágio estão devidamente descritos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 5º O Estágio Supervisionado deverá ser desenvolvido em instituições que ofereçam condições plenas para a realização das atividades programadas e em locais conveniados com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG, mantenedora do Centro Universitário de Formiga-UNIFOR-MG, desde que acompanhados por supervisor local.

Art. 6º O Estágio Curricular deverá ser efetivado, preferencialmente, no município no qual está localizado o Polo de Apoio presencial.

Art. 7º Os discentes poderão realizar o Estágio em instituições públicas ou privadas, desde que os locais concedentes do Estágio atendam aos seguintes critérios:

I - executem atividades de porte e nível que satisfaçam os objetivos do Estágio;

II - estejam dispostos a colaborar com o UNIFOR-MG no acompanhamento e supervisão do Estágio, conforme teor estabelecido no documento de convênio;

III – atendam ao perfil de supervisor exigido para acompanhamento do estagiário em sua área de atuação.

Art. 8º Só é permitida mudança do local de Estágio com a expressa autorização da Coordenação do Curso e do NAEC, após justificativa escrita encaminhada pelo estagiário.



CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Art. 9º As atividades de Estágio deverão ser desenvolvidas em etapas que englobam:

- I - A aplicação das práticas contidas no material didático;
- II - Os momentos de tutoria on-line, sob orientação do professor orientador de Estágio;
- III - A atuação do discente em campo de estágio, sob a supervisão de um profissional da área (supervisor).

Art. 10. Ressalta-se que durante a oferta da disciplina de Orientação de Estágio, os alunos participarão de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), interagindo com o tutor on-line, professor responsável e colegas.

Art. 11. As atividades realizadas no campo de Estágio deverão estar relacionadas à área de atuação profissional do estudante, permitindo ao estagiário:

- I - aplicar os conhecimentos adquiridos nas diversas disciplinas do curso, executando tarefas e propondo soluções ou novas técnicas de trabalho que possam ser úteis aos campos de Estágio;
- II - discutir, analisar e avaliar com o orientador e supervisor as tarefas realizadas;
- III - coletar dados e elaborar os Relatórios parciais e final.

Art. 12. O aluno estagiário deverá apresentar Relatórios específicos do curso, conforme solicitados, que deverão ser registros fiéis das atividades realizadas.

Parágrafo único. Os Relatórios específicos deverão conter o registro da Instituição concedente do Estágio, bem como a assinatura do responsável pelo campo de Estágio (supervisor) e a assinatura do aluno.

Art. 13. Ao final das atividades do Estágio ou a cada 6 (seis) meses, quando a vigência do TCE for superior a 6 (seis) meses, o aluno deverá preencher o Relatório de Acompanhamento do Estágio (RAE) e postar no Portal do Aluno.

§ 1º O Relatório Final deverá ser assinado pelo supervisor, o aluno e o orientador de Estágio, após validação.

§ 2º Na elaboração dos Relatórios, não deverão constar pontos de vista, opiniões ou considerações críticas sobre o supervisor ou local de Estágio, bem como informações reservadas ou sigilosas como o considerado “segredo industrial” ou outras da mesma natureza.

§ 3º O Relatório, exposição pormenorizada das atividades, pesquisas, investigações e fatos observados devem conter linguagem simples, impessoal, objetiva e precisa, devendo o conteúdo ser bem estruturado, a fim de garantir uma diretriz única nas ideias.

§ 4º O estudante, ao elaborar o Relatório de Estágio, deverá seguir o modelo disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e as normas vigentes da ABNT.

CAPÍTULO V DA OPERACIONALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Art. 14. O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido por meio da(s) disciplina(s) de Estágio constante(s) da Matriz Curricular do curso.

Art. 15. Obrigatoriamente, antes de iniciar as atividades de Estágio Supervisionado, o(a) aluno(a) deverá estar devidamente matriculado(a) na disciplina de Estágio Supervisionado, preencher os documentos institucionais exigidos e cumprir as regras para cada caso, dispostas abaixo:

I – O discente, para iniciar as atividades de Estágio, deverá:

- a) preencher o Plano de Estágio disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);
- b) o Plano de Estágio deverá ser assinado pelo discente, pelo supervisor do campo de Estágio e postado pelo(a) aluno(a) no AVA;
- c) após postagem no AVA, o coordenador de curso deverá conferir as informações constantes do Plano de Estágio, postado pelo estagiário;
- d) uma vez conferido, o coordenador assina e encaminha o Plano de Estágio ao Núcleo de Apoio ao Estudante e à Comunidade (NAEC);
- e) após o NAEC receber o Plano de Estágio, ele emitirá o Termo de Compromisso de Estágio (TCE), que será encaminhado ao Coordenador do Curso, ao aluno e à empresa concedente do Estágio para as respectivas assinaturas.

§ 1º Somente após esse trâmite, o discente poderá iniciar as atividades de Estágio.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

II - O(a) aluno(a) com vínculo empregatício na instituição concedente do Estágio, desde que a atividade de Estágio seja compatível com a área de formação, deverá postar no Portal do Aluno:

a) Carteira de Trabalho Física (cópia das folhas de identificação e registro profissional) ou Carteira de Trabalho Digital;

b) Declaração da Instituição, relatando as atividades exercidas pelo aluno(a). As atividades devem ser compatíveis com as exigidas para o cumprimento do Estágio Supervisionado na área de formação do discente.

III - O(a) Aluno(a) Proprietário(a), desde que a atividade fim da instituição seja compatível com a área de formação, deverá apresentar:

a) Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal da cidade de origem;

b) Cópia da Carteira de Identidade; e

c) Dados, perfil e caracterização da empresa.

IV – Aluno(a) filho(a) de proprietário (a) da instituição concedente do Estágio, desde que a atividade fim seja compatível com a área de formação, deverá apresentar:

a) Contrato social ou comprovante de inscrição na Prefeitura Municipal da cidade de origem.

b) Documento que comprove o vínculo de trabalho e documento de identidade do pai ou da mãe.

c) Relação de tarefas que desempenha no ambiente profissional, digitada e assinada pelo(s) proprietário(s).

d) Dados, perfil e caracterização da empresa.

§ 2º Não serão consideradas as atividades executadas, a título de Estágio, se o TCE (contrato) e demais documentos solicitados, seja pelo NAEC ou pela Coordenação de Curso, não tenham sido assinados e entregues, antes do início do Estágio.

Art. 16. Para nortear os procedimentos do Estágio, desde a escolha do local até a entrega do Relatório Final, será disponibilizado no AVA, no início do período letivo referente ao início do Estágio, o cronograma com todas as etapas de execução, vídeo aulas de orientação e realização de aulas síncronas com o professor orientador.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Parágrafo único. A elaboração do cronograma das atividades de Estágio levará em consideração o calendário escolar, respeitando o início e fim do semestre letivo.

Art. 17. As explicações dos procedimentos didáticos e operacionais constam do material didático da disciplina, disponível no AVA.

Art. 18. O discente não poderá concluir o Estágio, enquanto houver pendência de documentação.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 19. É de competência do Coordenador do Curso:

I - supervisionar e acompanhar o desenvolvimento das atividades de Estágio;

II - aprovar o início das atividades de Estágio;

III - assinar os contratos relativos ao Estágio;

IV - buscar soluções para questões de Estágios não previstas neste Regulamento e/ou constantes do PPC do Curso;

V - deliberar sobre questões disciplinares ocorridas no desenvolvimento do Estágio, encaminhando-as ao Colegiado do Curso, quando necessário;

VI - zelar pelo bom andamento do Estágio, redimensionando-o, sempre que necessário.

VII - dar parecer, quando necessário, sobre a qualificação da instituição concedente do Estágio.

Parágrafo único. Os documentos dos alunos que concluíram o Estágio, mas que ainda não concluíram o curso devem ser mantidos no Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), enquanto houver vínculo do aluno com a IES.

Art. 20. Compete ao campo de Estágio prover o estagiário de meios necessários para efetivação das atividades de estágio.

Art. 21. Compete ao professor responsável pela disciplina de Estágio Supervisionado acompanhar todas as etapas de realização descritas no cronograma de Estágio, instruir os alunos quanto à escolha do campo de Estágio, ao preenchimento formal de toda a documentação, bem como quanto à elaboração do Plano de Estágio.

Art. 22. É de competência do(a) Supervisor(a) na empresa/instituição:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

- I – ser, obrigatoriamente, um profissional formado em curso superior, preferencialmente, em área afim;
- II - introduzir o estudante na empresa/instituição;
- III - orientar e acompanhar as atividades práticas do estágio na instituição concedente;
- IV- preencher a parte específica de avaliação constante do Relatório de Acompanhamento do Estágio Supervisionado¹;
- V – informar ao Coordenador do Curso e/ou orientador de Estágio quaisquer problemas ocasionados pelo estagiário, na instituição concedente do Estágio.

Art. 23. Compete aos discentes:

- I - escolher o campo de estágio;
- II - preencher o Plano de Estágio disponível no AVA;
- III - elaborar os planos de Estágio e entregá-los ao supervisor do campo de estágio;
- IV - cumprir os prazos estabelecidos pelo NAEC, pela Coordenação do Curso e pelo professor da disciplina para entrega da documentação exigida;
- V - informar-se das normas e regulamentos técnico-administrativos do campo de estágio e cumpri-los exemplarmente;
- VI - ser pontual e cumprir integralmente a carga horária total prevista para o Estágio, conforme previsto na Matriz Curricular;
- VII - manter bom relacionamento com a equipe do campo de Estágio e demais estagiários.
- VIII - ter como princípios norteadores o compromisso e a ética;
- IX - manter o sigilo no tocante à veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do Estágio;
- X - trajar-se adequadamente e com roupas condizentes com o local de trabalho educativo;
- XI - participar da execução das atividades, observando as normas estabelecidas;
- XII - atender às solicitações da instituição concedente do Estágio, quando convocado.
- XIII - elaborar e postar no Portal do Aluno o Relatório Final.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA E APROVAÇÃO

¹ Para fazer o download do Relatório de Acompanhamento de Estágio: Site do UNIFOR/MG, no link serviços entrar no item NAEC, na página clicar no item Procedimentos e Formulários, logo após em Relatório de Acompanhamento de Estágio.





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

Art. 24. O cumprimento da carga horária total, de acordo com as diretrizes da disciplina Estágio Supervisionado, é requisito essencial para a obtenção do conceito exigido para a aprovação. Para isso, é necessário:

I - desenvolver o programa de atividades proposto no cronograma de Estágio;

II - cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de Estágio para a realização das atividades: entrega de registro de horários, documentos e relatório;

III - elaborar com o supervisor de campo, o Plano de Estágio, contendo as atividades que serão realizadas na instituição campo de estágio;

IV - comparecer ao campo de Estágio nos dias e horários previamente estabelecidos para a prática das atividades de Estágio, devidamente identificado;

V - entregar os Relatórios de Acompanhamento de Estágio (RAE), assinados, nos prazos determinados;

VI - obter o conceito SUFICIENTE no Relatório de Acompanhamento de Estágio, atribuído pelo supervisor atuante no campo de estágio, bem como o conceito SUFICIENTE na ficha de desempenho individual.

VII - cumprir 100% da carga horária.

Art. 25. Não cabe no Estágio Curricular Supervisionado abono de falta, bem como solicitação de regime domiciliar, conforme Regimento Geral do Centro Universitário de Formiga – UNIFOR-MG e seus Regulamentos, uma vez que é imprescindível a presença do aluno para assimilação dos conhecimentos práticos trabalhados no Estágio.

Parágrafo único. Na ausência do aluno estagiário, por qualquer motivo, ficará ele sujeito à reposição do mesmo número de dias faltosos.

Art. 26. Em campo de Estágio, para o Professor Responsável e para o supervisor da parte concedente, os critérios avaliativos devem se pautar nos pontos que constam do formulário avaliativo.

CAPÍTULO VIII DA REPROVAÇÃO

Art. 27. Será passível de reprovação o aluno que:

I - não obtenha a frequência exigida pela instituição;

II - obtenha conceito insuficiente ao estabelecido pela instituição como padrão mínimo para a aprovação;

III - deixe de concluir as atividades de Estágio Supervisionado, estabelecidas pelo cronograma específico que regula a atividade;

IV - interrompa as atividades de Estágio Supervisionado;

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA (EAD) DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR - MG





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004
RECRENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019
CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, de 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM

V - descumprir as normas estabelecidas neste Regulamento e as normas instituídas pelo Centro Universitário de Formiga.

Art. 28. Não será devida a colação de grau ao aluno reprovado no Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. Sendo o estagiário reprovado por desempenho ou por frequência, deve o aluno repetir o Estágio, em período letivo regular, sob as mesmas condições previstas neste Regulamento, não havendo possibilidade de cumprimento de recuperação e de aproveitamento de horas cumpridas anteriormente.

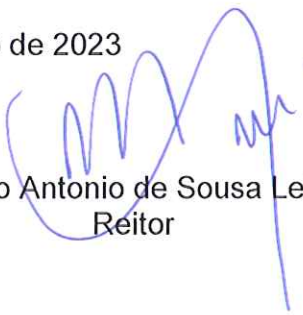
CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A responsabilidade por danos ao patrimônio (equipamentos e materiais) nos locais de Estágio, ocasionados por negligência ou mau uso, é de responsabilidade do estagiário.

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados para o Colegiado Geral de Cursos e, quando pertinente, este fará o encaminhamento para as instâncias administrativas superiores para a deliberação ou providências cabíveis.

Art. 31. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Formiga, 15 de setembro de 2023


Marco Antonio de Sousa Leão
Reitor